



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
CNPJ nº 67.360.404/0001-67

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.
Responsável pela elaboração:	Nome: Sidnei Ribeiro Lopes Cargo: Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
Especificação do objeto	Contratação de show artístico da dupla “Bruno & Denner” através da empresa B&D Eventos e produções Ltda, sob CNPJ nº 42.280.666/0001-90 para apresentação no dia 17 de maio de 2026 (Domingo), a partir das 22h00min, com 01h30min de duração, para compor as comemorações dos 34 anos de emancipação política administrativa do município de Campina do Monte Alegre/SP, a ser realizado na praça da matriz, conforme cronograma realizado pela Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não foi efetivamente adotado pelo Município para este ano com todas as especificidades que o compõe, de forma que a Administração está levantando esforços para sua implantação no exercício de 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação insere-se no contexto das festividades em comemoração aos 34 anos de emancipação político-administrativa do município, conforme cronograma oficial elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, sendo considerada ação estratégica para garantir a oferta de programação cultural acessível, gratuita e de qualidade à população. A realização do evento demanda a disponibilização de atração artística com reconhecida aceitação popular, capaz de promover ampla participação da comunidade local e regional, fortalecendo o caráter festivo e institucional da celebração. Nesse sentido, a escolha da dupla Bruno e Denner atende à necessidade de compatibilidade entre o perfil



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
CNPJ nº 67.360.404/0001-67

artístico e as preferências culturais predominantes no município e região, especialmente no que se refere ao gênero sertanejo. Além do aspecto cultural, a contratação contribui para o fomento da economia local, com impacto direto nos setores de comércio e serviços, bem como para a promoção da imagem institucional do município como promotor de eventos públicos relevantes.

3.2. Ainda, a contratação tem por finalidade o atendimento do interesse público de acesso à cultura, amparado também pelo art. 23, em seu inciso V da Constituição Federal.

3.3. Vale ressaltar, que este evento faz parte do calendário oficial do município.

3.4. Preliminarmente, vale destacar que o anseio desta Secretaria vai ao encontro do que dispõe o Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha da banda:

4.2.1. Para a escolha da dupla sertaneja “Bruno e Denner”, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (entrevistas, *instagram*, cartazes, clipes e/ou apresentações no *YouTube*, participações da cantora em apresentação de shows com artistas de renome nacional), de forma a verificar a qualidade musical, consagração, estilo musical, aceitação do público regional e principalmente a compatibilidade do preço de mercado.

4.3. Da consagração da cantora sertaneja pela mídia:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
CNPJ nº 67.360.404/0001-67



Descrição

Bruno e Denner, Hugo e Guilherme - Namora Ela

36 mil Marcações com "Gostei" 8.189.193 Visualizações 2024 22 de nov.

Contato para shows: (62) 99881-7878
Ouça: <https://lnk.to/NamoraEla>

Acompanhe Bruno e Denner
Instagram: @ / brunoedenner
Tiktok: @ / brunoedenneroficial
X: <https://x.com/brunoede.....mais>

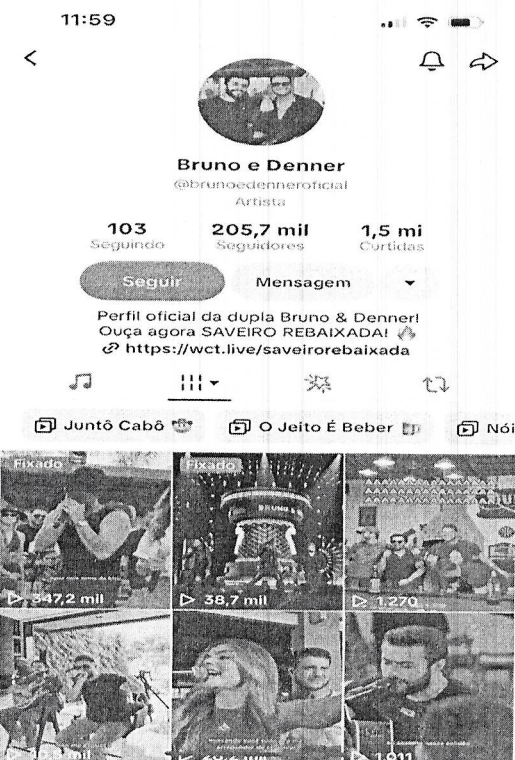
Música

1 músicas



Namora Ela (Ao Vivo) Bruno & Denner, Hugo e Guilherme
Namora Ela (Ao Vivo)

Resuma o vídeo





ESTADO DE SÃO PAULO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
 CNPJ nº 67.360.404/0001-67





ESTADO DE SÃO PAULO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
 CNPJ nº 67.360.404/0001-67

< 🔍 ⋮

Bruno e Denner 🌐
 @BrunoeDenner
 126 mil inscritos · 647 vídeos

Canal oficial da dupla Bruno e Denner ...mais
open.spotify.com/intl-pt/artist/0JLROJ4FhMI... e mais 6 links

🔔 Inscrito ▾



ESTADO DE SÃO PAULO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
 CNPJ nº 67.360.404/0001-67



< **brunoedenner** 🔒 🔔 ...


 Bruno e Denner

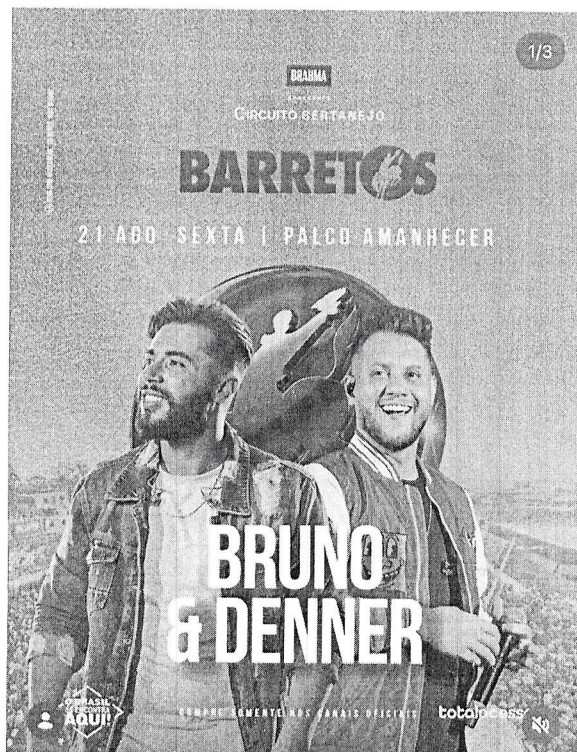
2.413 posts 531 mil seguidores 1.404 seguindo

Artista

🎤 Shows: (62) 99881-7878
 📱 @warnermusicbr
 🎵 @baladamusic | @firemusic.br
 🗣️ Ouça agora SAVEIRO REBAIXADA!
 🔗 wct.live/saveirorebaixada e outros 4 links



 festadopeaodebarretos_oficial 🔒 e bru... 🔒 ...
 Festa do Peão de Barretos





ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
CNPJ nº 67.360.404/0001-67

4.4. Consolidados os dados acima, a dupla “Bruno e Denner” se destacou pela originalidade, criatividade, performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo, pois nosso município se destaca em oferecer evento tradicional, ou seja, grande parte do repertório musical composto de musica sertaneja, perfil do público participante.

4.6. Forma de contratação

4.6.1. Conforme exposto, a contratação da apresentação objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa, de acordo com o inciso II do art. 74 (c/c § 2º do caput) da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O objeto **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 052/2023.

4.8. Ainda, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os **bens/serviços têm natureza comum**.

4.9. O prazo de **vigência da contratação será de 60 dias**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O objeto **não possui caráter contínuo** por se tratar de uma prestação de serviço específico em um período predeterminado.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Garantia da contratação

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, de vários municípios, consultas a outras contratações por inexigibilidade, objetivando a análise de custos e comparações de cachês, a fim de identificar os melhores modelos para este tipo de contratação de serviço.

5.2. Foram analisadas três situações:

a) Contratação do artista através de **inexigibilidade**, observando a documentação pertinente.

b) Contratação de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo através de edital de **credenciamento**. Como se trata de evento que pretende estimular o turismo, atrações locais não atrairão visitantes de outros municípios.

Portanto, identificamos a solução “a” como a mais viável, considerando que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, já adota essa sistemática há anos, com êxito.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação da apresentação



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
CNPJ nº 67.360.404/0001-67

musical junto à empresa B&D eventos e Produções Ltda - CNPJ. 42.280.666/0001-90, sediada na rua 141, nº 26, lote 01E quadra 63 Apartamento 1902, edifício QS residence – CEP 74.170-050., Set Marista – Goiania - GO, representante exclusivo dos referidos artistas (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

6.2. Sendo assim, resta claro que a contratação por inexigibilidade de licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Show	01	Contratação de show artístico da dupla “Bruno & Denner” através da empresa B&D Eventos e produções ltda, sob CNPJ nº 42.280.666/0001-90 para apresentação no dia 17 de maio de 2026 (Domingo), a partir das 22h00min, com 01h30min de duração, para compor as comemorações dos 34 anos de emancipação política administrativa do município de Campina do Monte Alegre/SP, a ser realizado na praça da matriz, conforme cronograma realizado pela Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor da contratação é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** conforme proposta de preço apresentada e demais documentos fiscais (Notas Fiscais), que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão incluídos no valor todos os custos de Cachê artista, despesas com a banda, transporte, investimento mídia show, CO2/efeitos, backline, locação em geral, e imposto de tributação como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, que estarão a cargo da contratada,

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O inciso II do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. No caso concreto, visto que a contratação regerá em parcela única, a ser realizado o pagamento em até trinta dias após a apresentação, conforme proposta comercial.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
CNPJ nº 67.360.404/0001-67

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, por haver uma programação diária de shows, cada qual com o seu processo de contratação.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

11.2. A inexigibilidade, apesar de ser um procedimento de exceção, é célere, eficiente e seguro, desde que obedecidos os pressupostos e condições apresentadas. Por isso, esta ferramenta oferecida pela legislação deve ser empregada sempre em busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Não há impactos ambientais que possam ser causados por esta contratação.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

14.2. Dessa forma, DECLARARO que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
CNPJ nº 67.360.404/0001-67

15 – ANEXOS

15.1. O presente ETP não detém anexos.

Campina do Monte Alegre - SP, 29 de Abril de 2026.

Sidnei Ribeiro Lopes

Secretário Municipal de Esportes Lazer e Turismo.

Matrícula 2353